



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO CONAC/UFRB N° 067, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a regulamentação da política das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, código e-mec 1385725, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº 23007.00024916/2019-34, resolve **ad referendum**:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, código e-mec 1385725, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**CAPÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Este regulamento trata da normatização das Atividades Complementares do curso de graduação em Engenharia de Materiais do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, segundo as diretrizes curriculares propostas pela Resolução CONAC nº 003/2019 de 13/03/2019, e pela Resolução CNE/CES nº 2, de 24/04/2019.

Art. 3º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas que possibilitam o reconhecimento por avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente universitário, incluindo o exercício de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 4º Como condição para a conclusão do curso e obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Materiais, o discente deverá integralizar, no mínimo, 120 horas em Atividades Complementares desenvolvidas no decorrer do curso. Deste total, 100 horas são referentes às Atividades Complementares realizadas em sua formação no Bacharelado em Energia e Sustentabilidade (1º ciclo de formação) e são transferidas



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

automaticamente por equivalência pelo sistema acadêmico. Às 20 horas restantes são referentes às Atividades Complementares específicas de sua formação profissional em Engenharia de Materiais (2º ciclo de formação) e visa o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades a respeito do ponto de vista técnico, ético, humanístico ou moral. Para efeito de cálculo, considera-se 1 ponto equivalente à 1 hora de atividade, de acordo com o barema do Anexo:

§1º A falta de comprovação do cumprimento da carga horária prevista no *caput* deste artigo impede a colação de grau, ainda que tenha sido aprovado em todas as componentes curriculares exigidas no projeto pedagógico do curso.

§2º Os discentes que ingressarem no curso de Engenharia de Materiais por meio de processos seletivos destinados à transferência interna ou externa e aos portadores de diploma ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária integral prevista no *caput* deste artigo, sendo-lhes assegurado o direito de requerer, perante o Colegiado do Curso, o aproveitamento da carga horária atribuída pela instituição de origem, observando as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na instituição de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento, contendo no máximo em 100 horas.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º As Atividades Complementares devem ser estimuladas com o objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e ampliar os horizontes do conhecimento dos discentes quanto à sua formação profissional, além de incentivar a iniciativa, o espírito empreendedor e a responsabilidade social.

Art. 6º A escolha das Atividades Complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deverá buscar as atividades que mais lhe interessam participar, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas técnicas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores, participação em equipes de competição estudantil e outras atividades, conforme descritas no barema em anexo.

Art. 7º A realização das atividades complementares é de responsabilidade do discente:

**CAPÍTULO III**  
**DAS CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

Art. 8º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas, no decorrer do curso, nas seguintes categorias:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Representação Estudantil;
- V. Atividades sociais e culturais;
- VI. Atividades profissionais;
- VII. Políticas afirmativas e assistência estudantil.

Art. 9º As atividades de ensino compreendem:

- I. Participação, com aprovação, em disciplinas afins, de outros cursos, não abrangidas pela matriz curricular do curso, durante o período de realização do mesmo;
- II. Exercício de monitoria em disciplinas do curso ou laboratório;
- III. Participação em grupos de estudo;
- IV. Participação em cursos de capacitação profissional na área do curso e áreas afins;
- V. Participação em cursos de informática, língua portuguesa, línguas estrangeiras extras curriculares e demais cursos que contribuam com o desenvolvimento profissional do engenheiro;

Art. 10. As atividades de pesquisa compreendem:

- I. Participação em projeto de pesquisa;
- II. Publicação de trabalhos científicos, artigos e textos técnicos da área do curso ou de áreas afins, em congressos, simpósios, encontros, periódicos ou meios eletrônicos;
- III. Participação em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros;
- IV. Apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros;

Art. 11. As atividades de extensão compreendem:

- I. Participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (cursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, *workshops*, gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora;
- II. Participação em visitas técnicas;



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

- III. Apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros;
- IV. Premiação em eventos acadêmicos relacionados com os objetivos do curso;
- V. Participação em projetos de extensão;
- VI. Participação em projetos de consultoria na área do curso;
- VII. Participação em projetos, competições, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas relacionados com os objetivos do curso;
- VIII. Autoria e execução de projetos;
- IX. Participação em projetos relacionados a políticas afirmativas e assistência estudantil;

Art. 12. As atividades de Representação Estudantil compreendem:

- I. Membro do CONAC;
- II. Membro do Conselho de Centro;
- III. Membro do Diretório Acadêmico;
- IV. Membro do Centro Acadêmico;
- V. Membro do Colegiado de Curso;
- VI. Outros.

Art. 13. As atividades sociais e culturais compreendem:

- I. Participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias;
- II. Doação de sangue;
- III. Participação em projetos institucionais de extensão comunitária;
- IV. Participação em sessões de exibição de filmes comentados.

Art. 14. As atividades profissionais compreendem o desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de organização de qualquer natureza, de funções típicas da área do respectivo curso. Estão incluídas também atividades desenvolvidas como estágio não obrigatório que estejam relacionadas à área do curso.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES**  
**COMPLEMENTARES**

Art. 15. As Atividades Complementares receberão registro de carga horária por meio da tabela das categorias de atividades complementares (Tabela 1 do Anexo), observando o limite máximo por evento, nela fixado.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o discente deverá ter, pelo menos, 75% de frequência.

Art. 16. Ao colegiado do curso compete:

§1º Designar os Professores Orientador/Comissão de ACC para os discentes de acordo com o ano de ingresso;

§2º Indicar o número de discentes por Professor Orientador/Comissão de ACC, de forma proporcional entre os docentes do curso;

§3º Cadastrar o vínculo do Professor Orientador/Comissão com o discente no Sistema Acadêmico;

§4º Divulgar aos discentes o nome do Professor Orientador/Comissão;

§5º Substituir, a qualquer tempo, a orientação mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo Professor Orientador/Comissão ou discente;

§6º. Compete aos locais de oferta das atividades complementares certificarem o discente pelas atividades realizadas.

**CAPÍTULO V**  
**DA DIVULGAÇÃO**

Art. 17. Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais a divulgação da regulamentação das atividades complementares no semestre de ingresso dos discentes:

**CAPÍTULO VI**  
**DA ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO**

Art. 18. Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais, indicar um Professor Orientador de ACC no semestre de ingresso do discente no curso:

Art. 19. Compete ao Professor Orientador/Comissão:

I. Cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste Regulamento;

II. Orientar os discentes quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades complementares;

III. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;

IV. Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro de carga horária no histórico acadêmico do discente;



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

V. Fixar e divulgar locais, datas e horários, no Sistema Acadêmico para atendimento aos discentes;

VI. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do curso.

**CAPÍTULO VII**  
**DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Art. 20. Os discentes devem:

I. Observar o presente regulamento;

II. Levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas;

III. Inserir anualmente no Sistema Acadêmico a comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pelo Professor Orientador/Comissão;

IV. No caso de certificados que não possuírem código de verificação eletrônico, o discente deverá, antes de inserir no sistema, proceder junto ao núcleo acadêmico a autenticação administrativa;

V. Os discentes deverão reunir-se, obrigatoriamente, com o Professor Orientador/Comissão.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC, conforme previsto pela resolução 03/2019.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Esta resolução entrará em vigor em 1º de setembro de 2022.

Cruz das Almas, 08 de agosto de 2022

**Fábio Josué Souza dos Santos**  
**Reitor - Presidente do Conselho Acadêmico**



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

**TABELA 1 – CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

CATEGORIA	ATIVIDADE	Relação 1h = 1 ponto	Equivalência Máxima
Atividades de Ensino	Participação, com aprovação, em disciplinas afins de outros cursos, não abrangidas pela matriz curricular do curso, durante o período de realização do mesmo.	2 pontos por disciplinas	10
	Exercício de monitoria em disciplinas do curso ou laboratório.	5 pontos por semestre	5
	Participação em grupos de estudo.	1 ponto por grupo	3
	Participação em cursos de capacitação profissional na área do curso e áreas afins.	1 ponto para cada 8 horas	10
	Participação em cursos de informática, língua portuguesa, línguas estrangeiras extras curriculares e demais cursos que contribuam com o desenvolvimento profissional do engenheiro.	0,5 pontos por curso	2
	Realização de estágios não obrigatórios na área do curso.	2 pontos por mês	10
Atividades de pesquisa	Participação em projeto de pesquisa.	5 pontos por semestre	10
	Publicação em periódicos com indexação nacional ou corpo editorial, como autor ou coautor.	4 pontos por artigo	8
	Publicação em periódicos com indexação internacional, como autor ou coautor.	8 pontos por artigo	16
	Publicação de trabalho em resumo ou expandido em anais de eventos nacionais ou internacionais.	1 ponto por resumo	5
	Publicação de trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais.	2 pontos por trabalho	8
Atividades de Extensão	Participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (cursos, feiras, palestras, seminários,	2 pontos por participação	10



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

	congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, <i>workshops</i> , gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora.		
	Participação em visitas técnicas.	1 ponto por participação	4
	Apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros.	1 ponto por participação	4
	Premiação em eventos acadêmicos relacionados com os objetivos do curso.	2 pontos por premiação	8
	Participação em projetos de extensão.	2 pontos por semestre	8
	Participação em projetos de consultoria na área do curso.	8 pontos por projeto	16
	Participação em projetos, competições, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas relacionados com os objetivos do curso.	1 ponto por participação	4
	Participação em projetos relacionados a políticas afirmativas e assistência estudantil.	1 pontos por semestre	4
Representação Estudantil – Atividades com 75% de presença	Membro no CONAC, Conselho do Centro, Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico, Colegiado de Curso	1 ponto por semestre	4
Atividades sociais e culturais	Participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias.	1 ponto por participação	2
	Doação de sangue.	1 ponto por doação	2
	Participação em projetos institucionais de extensão comunitária.	1 ponto por participação	2
	Participação em sessões de exibição de filmes comentados.	1 ponto por participação	2



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

Atividades profissionais	Atuação como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de instituição de natureza privada, em funções típicas da área do respectivo curso.	5 pontos por semestre	10
--------------------------	---	-----------------------	----

---

*Emitido em 2022*

**RESOLUÇÃO Nº 1/2022 - CETENS (11.01.55)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/08/2022 10:30 )*

**MANUELLE CARVALHO CARDOZO**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*2281978*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/08/2022** e o código de verificação: **927e4b23b8**